



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CAÇADOR

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos

Municipais de Caçador

CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR - IPASC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.272.905/0001-71, com sede na Rua General Osório, nº 52, Centro, Caçador/SC, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Antônio Carlos Castilho, comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues junto ao Protocolo do IPASC, localizado na Rua General Osório, nº 52, Centro, Caçador/SC, no máximo **até as 14h00min, do DIA 22 DE SETEMBRO DE 2022**, para abertura no mesmo dia às 14h10min, ocasião em que se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente Licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, consoante as condições instituídas neste Edital e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93, suas alterações subsequentes e demais legislações aplicáveis.

1 – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a Contratação de empresa especializada em segurança patrimonial com locação de equipamentos eletrônicos de vigilância e monitoramento eletrônico 24 horas, com pronto atendimento para a sede do IPASC, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações abaixo:

ITEM	DURAÇÃO	UN.	DESCRIÇÃO
01	12 meses	SV	Contratação de empresa especializada em segurança patrimonial com locação de equipamentos eletrônicos de vigilância e monitoramento eletrônico 24 horas, com pronto atendimento para a sede do IPASC

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.2. Os sistemas eletrônicos de segurança deverão ser compostos, em cada ala da sede do IPASC (prédio antigo e novo), dos seguintes itens devendo a proponente observar que os materiais e equipamentos deverão ser novos, de primeira qualidade e originais do fabricante do sistema de alarme:

- a) Central inteligente com discagem embutida, permitindo a ligação com a central de monitoramento 24 horas, em caso de disparo de alarme, possibilitando a



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CAÇADOR

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos

Municipais de Caçador

CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

- identificação do local e do tipo de ocorrência (alarme ligado, desligado, pane, emergência ou violação);
- b) Teclado para ativar e desativar o sistema e que permita a utilização de senhas (no mínimo um teclado para o local, que comporte um mínimo de 10 senhas);
 - c) Sensores distribuídos de forma a detectar a presença e/ou violação de qualquer ambiente do imóvel, através de portas e janelas, em número de 16 sensores, no mínimo;
 - d) Sirene que dispare no momento em que qualquer dos sensores detectar a presença e/ou violação do sistema;
 - e) Botão do pânico que deverá ser instalado na mesa da recepção do IPASC;
 - f) Bateria selada para falta de energia (no mínimo uma para o local);
 - g) Inclusão de materiais diversos para instalação e funcionamento adequado e regular do sistema, como cabos, caixas de proteção e acessórios.
 - h) Uma câmera de vídeo monitoramento que deverá ser instalada na entrada principal do Instituto, que possa ser acessada pela diretoria executiva do IPASC.

DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS:

1.3. Dos serviços de monitoramento 24 horas:

- a) A CONTRATADA deverá disponibilizar vigilância orgânica 24 (vinte e quatro) horas no local (considerada presença de vigilante no local), quando os equipamentos não estiverem em pleno funcionamento, inclusive durante o prazo para instalação dos sistemas, contados imediatamente após emissão da autorização de fornecimento, com tolerância de no máximo 48 (quarenta e oito) horas;
- b) Sempre que soar o alarme, o sistema eletrônico de segurança deverá proceder à ligação para a central da empresa contratada informando o ocorrido. A CONTRATADA deverá enviar viatura para o local, conduzida por pessoal treinado para as averiguações no prazo máximo de 05 (cinco) minutos para deslocamento até o local, após soar o alarme;
- c) Caso seja detectada violação do imóvel ou presença de pessoas suspeitas a CONTRATADA deverá comunicar a Polícia imediatamente;
- d) Em caso de falha na linha telefônica, a Central da CONTRATADA, por meio de testes identificará e informará o problema ao IPASC;
- e) A CONTRATADA deverá fornecer relatório semanal e quando solicitado, contendo todas as ocorrências e eventos gerados no período, informando o horário e setor ativado/desativado e/ou violado, identificando inclusive o usuário da senha utilizada e a sequência de providências tomadas;
- f) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a reposição e consertos de eventuais estragos que venham a ocorrer nos locais monitorados, bem como a



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CAÇADOR

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos

Municipais de Caçador

CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

reposição de quaisquer bens, no caso de possíveis furtos que venham a ocorrer;

- g) Será de responsabilidade da CONTRATADA ressarcir em caso de danos, ao IPASC ou a terceiros, decorridos de ação ou omissão de seus empregados;
- h) Quando solicitado assistência técnica, a CONTRATADA deverá atender os chamados do IPASC no prazo máximo de 12 (doze) horas para realização dos consertos necessários e manutenção dos sistemas de segurança;
- i) A CONTRATADA deverá manter empregados devidamente identificados, obrigando-se a substituí-los se a juízo do IPASC, evidenciar-se conduta danosa ou inconveniente à perfeita execução dos serviços;
- j) A CONTRATADA deverá realizar rondas com intervalos de 02 (duas) horas no período noturno a partir das 22h00min de um dia até as 06h00min do dia seguinte no local, inclusive em domingos e feriados.

1.4. Os proponentes deverão visitar os locais a serem protegidos para verificação *in loco* das quantidades de salas e demais condições para instalação do sistema eletrônico de segurança, para posterior cotação dos preços, não podendo alegar desconhecimento.

1.5. Condições para entrega:

- a) A proponente deverá instalar os equipamentos imediatamente após emissão da **autorização de fornecimento**, em sua totalidade, com tolerância máxima de **10 (dez) dias corridos**, na Sede do IPASC. A CONTRATADA deverá disponibilizar vigilância orgânica “24 (vinte e quatro) horas no local”, quando os equipamentos não estiverem em pleno funcionamento, inclusive durante o prazo para instalação dos sistemas, contados imediatamente após emissão da autorização de fornecimento, com tolerância de no máximo 48 (quarenta e oito) horas;
- b) Os prazos para os pagamentos mensais começarão a contar após início da vigilância orgânica no local;
- c) Todas as despesas com a entrega, descarregamento, instalação e montagem correrão por conta da proponente;
- d) Os materiais e serviços terão garantia mínima de 12 (doze) meses, **e com assistência técnica em sua própria sede, dentro do Município de Caçador, SC**;
- e) O atendimento, quando solicitado assistência técnica, deverá ocorrer no máximo em 12 (doze) horas **no local de entrega**, sendo que o proponente vencedor deverá resolver, inclusive com substituição de peças, os problemas que venham a ocorrer durante a vigência da garantia;
- f) No preço proposto estão inclusos: mão-de-obra e materiais necessários para a realização dos serviços e obras, taxas, seguros, impostos, encargos e



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CAÇADOR

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos

Municipais de Caçador

CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

obrigações vinculadas à Legislação Tributária, Trabalhista e Previdenciária que incidirem sobre a contratação, todas as despesas com combustíveis, uniformes, equipamentos de proteção, deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços;

- g) A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício com a contratada e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade o pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação;
- h) A execução dos serviços será fiscalizada, medida e acompanhada por servidor do IPASC;
- i) Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações;
- j) A licitante vencedora deverá providenciar a emissão de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - em seu nome e efetuar o pagamento da mesma referente à execução dos serviços;
- k) **O valor máximo permitido para cotação global é de R\$ 655,00 (seiscentos e cinquenta e cinco reais) mensais para o serviço de monitoramento, locação e despesas com instalação do sistema de monitoramento;**
- l) Os proponentes deverão visitar o local a ser protegido para verificação *in loco* das quantidades de salas e demais condições para instalação do sistema eletrônico de segurança, para posterior cotação dos preços, não podendo alegar desconhecimento.

1.6. É vedada a participação:

- a) De empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas;
- b) De empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Caçador;
- c) De empresas sob processo de falência;
- d) De empresas reunidas em consórcios.

2 – DO CREDENCIAMENTO

OBS 1.: Nenhuma pessoa poderá representar mais de uma empresa neste pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

OBS 2.: Os documentos do credenciamento deverão vir fora dos envelopes de proposta de preços e documentação. Caso o proponente **não queira dar lances** não precisará se credenciar, contudo **deverá entregar** a declaração de cumprimento dos requisitos do



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CAÇADOR

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos

Municipais de Caçador

CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

Edital conforme **item 2.3.** e no caso de ME e EPP que **queiram usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06** deverão entregar os documentos conforme **item 2.6.**

2.1. Quando a interessada for representada por pessoa **que estatutariamente tenha poder para tal**, este deverá apresentar **Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de **documento de eleição de seus administradores**, ou no caso de empresário individual, **a inscrição no registro público de empresas mercantis.**

2.2. Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar **procuração** (podendo utilizar o **ANEXO I** como modelo) ou documento equivalente, com assinatura do Outorgante **reconhecida em cartório, Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de **documento de eleição de seus administradores**, ou no caso de empresário individual, **a inscrição no registro público de empresas mercantis**, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

2.3. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO IV**).

2.4. Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 2.1., 2.2., 2.3. e 2.6., deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

2.5. Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor do IPASC.

2.6. As microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que possuam alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal poderão apresentar junto ao credenciamento certidão expedida pela junta comercial ou registro de pessoa jurídica expedido pelo cartório comprovando que a empresa é ME ou EPP. As empresas que apresentarem esta comprovação poderão usufruir dos benefícios descritos no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, ou seja:

- a) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CAÇADOR

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos

Municipais de Caçador

CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3 – DA PROPOSTA

3.1. A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

IPASC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”

3.2. A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser apresentada no formulário **ANEXO II** ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos materiais cotados, segundo às exigências mínimas apresentadas no item 1 deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. **Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;**
- b) Conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;
- c) Suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
- d) Conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
- e) Conter prazo de entrega dos itens de no máximo **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da autorização;
- f) Conter discriminados em moeda corrente nacional o **preço unitário**, limitado a 03 (três) casas decimais para os centavos;
- g) Indicar a marca e modelo dos materiais cotados.

3.3. Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no **ANEXO III**).



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CAÇADOR

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos

Municipais de Caçador

CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

3.4. Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, nacionalidade, estado civil, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no **ANEXO III**).

4 – DA HABILITAÇÃO

4.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

IPASC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

ENVELOPE N.º 02 - “DOCUMENTAÇÃO”

4.2. Para habilitação na presente Licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual (somente para empresas que não se credenciarem para lances);
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados (somente para empresas que não se credenciarem para lances);
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (somente para empresas que não se credenciarem para lances);
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União;
- f) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- g) Certidão que prove a regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- i) Prova de Registro e Regularidade da Empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/SC. A empresa que for sediada em



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CAÇADOR

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos

Municipais de Caçador

CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

outra jurisdição e, conseqüentemente, for registrada no CREA de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/SC;

- j) Prova de possuir profissional vinculado que possua nível técnico ou superior conforme exigido pelo CREA para objeto do presente Edital, devidamente registrado no CREA: a) registro do profissional junto a CREA; b) prova de que o profissional faz parte do quadro permanente da licitante;
- k) Certificado de segurança ou Autorização de funcionamento emitido pelo Departamento de Polícia Federal
- l) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO V**);

4.3. Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de **cópia devidamente autenticada**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. **Ficam dispensados de autenticação os documentos emitidos via Internet.**

4.4. As micro empresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada nos itens acima, no entanto:

- a)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.6. Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados de tradução por tradutor juramentado.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

5.1. A licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto deste Edital, nos preços, prazos, condições e locais estipulados nos itens 1 e 1.2 deste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CAÇADOR

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos

Municipais de Caçador

CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

6 – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Item 2.

6.2. Declarada aberta a sessão, o Pregoeiro receberá as credenciais dos licitantes submetendo-as à conferência dos presentes, que ao término deste procedimento terão o prazo de cinco minutos para apresentar qualquer objeção, devidamente motivada, aos documentos de credenciamento, sob pena de preclusão do direito de fazê-lo.

6.3. Não serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital, salvo no caso descrito no item 6.17 do presente instrumento.

6.4. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

6.5. No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

6.6. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada, global, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.8. Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CAÇADOR

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos

Municipais de Caçador

CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Às microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que apresentaram a documentação descrita no item 2.6. será dado o direito de preferência conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/06:

“Art. 44 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

(...)

§ 2º - Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no §1º deste artigo será e até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45 - Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§1º - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§2º - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§3º - No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. ”

6.12. Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço global apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerado aqueles acima do preço de mercado.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CAÇADOR

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos

Municipais de Caçador

CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

6.13. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço global, para que seja obtido preço ainda melhor.

6.14. Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço global, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.15. Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, pelo menor preço global.

6.16. Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço global. Havendo empate entre duas ou mais propostas, será definido o vencedor por sorteio público, caso nenhum proponente de um lance menor.

6.17. As microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que apresentaram a documentação descrita no item 2.6. do presente Edital e não apresentem algum(ns) documento(s) que comprove sua regularidade fiscal ficará com sua "habilitação em suspenso", sendo-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis após ser declarada vencedora para apresentação dos documentos de regularidade fiscal faltantes. Caso a empresa deixe de apresentar outro (s) documento (s) que não sejam de regularidade fiscal a mesma será de pronto inabilitada.

6.18. O Pregoeiro constará em ata o prazo final para entrega da documentação descrita no item anterior, horário e data para nova sessão, onde será julgada a habilitação em suspenso e declarado o vencedor.

6.19. No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço global, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

6.20. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da Licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

6.21. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

7 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CAÇADOR

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos

Municipais de Caçador

CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

7.1. A presente Licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas as exigências deste Edital.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, no Protocolo do IPASC, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta.

8.3. Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

9 – DO CONTRATO

9.1. Será firmado Contrato com o proponente vencedor para entrega total dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo o mesmo ser renovado ou prorrogado, conforme o inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, e sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o §1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

9.2. O prazo para assinatura do Contrato é de 03 (três) dias úteis após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

9.3. Durante os 12 (doze) primeiros meses o contrato não sofrerá reajustes, após este período o preço mensal inicialmente contratado poderá sofrer reajustes anuais (a cada doze meses) de acordo com a variação acumulada do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente. Para tanto a contratada deverá requerer o reajuste apresentando pedido na sede do IPASC, sendo que o valor reajustado somente poderá ser aplicado mediante parecer favorável da Diretoria Executiva.

9.4. Caso o contrato ou o documento respectivo, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CAÇADOR

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos

Municipais de Caçador

CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

10 – DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido este resultado ao Diretor Presidente para homologação.

10.3. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à Diretoria Executiva do IPASC, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.4. Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da Licitação submetido ao Diretor Presidente do IPASC para o procedimento de homologação com do objeto desta Licitação à vencedora.

10.5. A recusa injustificada da adjudicatária assinar o contrato ou em entregar os itens vencidos caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

10.6. A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93.

10.7. Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste Edital, a **CONTRATADA** ficará sujeita a:

- Advertência;
- Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

10.8. Pela inexecução total da obrigação, a **CONTRATANTE** rescindir o contrato e aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CAÇADOR

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos

Municipais de Caçador

CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

10.9. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à **CONTRATANTE**.

10.10. As penalidades de multa, previstas neste Edital, poderão ser aplicadas, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº. 8.666/93.

10.11. O IPASC poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o §6º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

10.12. Nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.13. As multas serão cobradas da **CONTRATADA** por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação, ou cobradas judicialmente.

10.14. Se a **CONTRATADA** não tiver valores a receber da **CONTRATANTE**, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa através de DAM – Documentos de Arrecadação Municipal.

11 – DA DOTAÇÃO

11.1. A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento e terão as seguintes classificações orçamentárias:

Despesa Orçamentária do Exercício de 2022:

Órgão/ Unidade 13.9000 IPASC

Programa/ atividade: 4.122.9.2.61

Elemento: 3.3.90.00.00

Recursos: 75 Taxa administrativa

12 – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento pela aquisição objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CAÇADOR

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos

Municipais de Caçador

CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

12.2. O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 4.2., “d”, deste Edital).

12.3. Os pagamentos serão efetuados **mensalmente até dia 10 (dez) do mês subsequente a realização dos serviços** e mediante a efetiva entrega Nota Fiscal no Departamento de Compras do IPASC devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

13.2. O resultado desta Licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Departamento de Licitações, logo após sua homologação.

13.3. O IPASC se reserva o direito de adquirir em todo ou em parte o objeto do presente Pregão, se reserva ainda a devolução dos produtos que não atenderem as especificações, devendo a proponente repô-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

13.4. Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

13.5. O IPASC poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.6. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente em vigor, através do telefone (49) 3563-0216, ou pessoalmente (Rua General Osório, nº 52, Centro, Caçador/SC).



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CAÇADOR

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos

Municipais de Caçador

CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

13.7. São parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Procuração;
- b) ANEXO II – Proposta;
- c) ANEXO III – Dados bancários e Dados do Representante Legal;
- d) ANEXO IV – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- e) ANEXO V – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal
- f) ANEXO VI – Minuta do Contrato.

Caçador (SC), 05 de setembro de 2022.

Antônio Carlos Castilho
Diretor presidente

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

PROCURAÇÃO

____<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>____, por meio de
____<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E
QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>____, constitui como suficiente PROCURADOR o
Sr. ____<NOME COMPLETO, RG, CPF>____, outorgando-lhe poderes gerais



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CAÇADOR

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos

Municipais de Caçador

CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

para representar a referida empresa na Licitação <MODALIDADE, NÚMERO/ANO>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

<CIDADE/ESTADO>, <DATA>_____

<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>

OBS: Com assinatura do Outorgante
reconhecida em cartório

Carimbo do CNPJ:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CAÇADOR

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos

Municipais de Caçador

CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

Continua



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CAÇADOR

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos

Municipais de Caçador

CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

ANEXO II

1. OBJETO DA PROPOSTA:

ITEM	DURAÇÃO	UN.	DESCRIÇÃO
01	12 meses	SV	Contratação de empresa especializada em segurança patrimonial com locação de equipamentos eletrônicos de vigilância e monitoramento eletrônico 24 horas, com pronto atendimento para a sede do IPASC

CAÇADOR (SC)de.....de.....

.....
Assinatura do Representante da Empresa

Carimbo CNPJ:

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: _____

CIDADE: _____

AGÊNCIA Nº _____ CONTA CORRENTE Nº: _____

TITULAR DA CONTA CORRENTE: _____

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (COM PODERES PARA TAL)

NOME COMPLETO: _____

NACIONALIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____

CARGO OU FUNÇÃO: _____

IDENTIDADE N.º: _____

CPF/MF N.º: _____

CIDADE/ESTADO ONDE RESIDE: _____

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº ____ (xxxxxxxxxx)____,
sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as
penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua
habilitação no presente processo licitatório.

**Obs.: As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) poderão
apresentar esta declaração com ressalva ao disposto nos Art. 42 e 43 da Lei
Complementar nº 123/06.**

(LOCAL), ____ (DATA) _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

ANEXO V

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XXXIII – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e da Lei n.º 9.854.

Referente ao processo licitatório nº na modalidade de Nº, a empresa inscrito no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)..... portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.).

.....

(Local e data)

.....
(Nome e número da Cart. de Identidade do Declarante)
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO Nº xx/2022 SERVIÇOS DE MONITORAMENTO EM SEGURANÇA 24 HORAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

CONTRATANTE: O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador – IPASC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 04.272.905/0001-71, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Antônio Carlos Castilho, brasileiro, servidor público municipal, RG nº 2.403.770, CPF/MF sob o nº 774.136.449-91, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador/SC

CONTRATADA:

Nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial nº 01/2022, bem como, das normas da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em segurança patrimonial com locação de equipamentos eletrônicos de vigilância e monitoramento eletrônico 24 horas, com pronto atendimento para a sede do IPASC sendo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.2. Os sistemas eletrônicos de segurança deverão ser compostos dos seguintes itens devendo a CONTRATADA observar que os materiais e equipamentos deverão ser novos, de primeira qualidade e originais do fabricante do sistema de alarme:

- a) Central inteligente com discagem embutida, permitindo a ligação com a central de monitoramento 24 horas, em caso de disparo de alarme, possibilitando a identificação do local e do tipo de ocorrência (alarme ligado, desligado, pane, emergência ou violação);
- b) Teclado para ativar e desativar o sistema e que permita a utilização de senhas (no mínimo um teclado para o local, que comporte um mínimo de 10 senhas);
- c) Sensores distribuídos de forma a detectar a presença e/ou violação de qualquer ambiente do imóvel, através de portas e janelas, em número de 16 sensores, no mínimo;

- d) Sirene que dispara no momento em que qualquer dos sensores detectar a presença e/ou violação do sistema;
- e) Botão do pânico que deverá ser instalado na mesa da recepção do IPASC;
- f) Bateria selada para falta de energia (no mínimo uma para o local);
- g) Inclusão de materiais diversos para instalação e funcionamento adequado e regular do sistema, como cabos, caixas de proteção e acessórios.
- h) Uma câmera de vídeo monitoramento que deverá ser instalada na entrada principal do Instituto, que possa ser acessada pela diretoria executiva do IPASC.

1.3. Dos serviços de monitoramento 24 horas:

- a) A Contratada deverá disponibilizar vigilância orgânica 24 (vinte e quatro) horas no local (considerada presença de vigilante no local), quando os equipamentos não estiverem em pleno funcionamento, inclusive durante o prazo para instalação dos sistemas, contados imediatamente após emissão da autorização de fornecimento, com tolerância de no máximo 48 (quarenta e oito) horas;
- b) Sempre que soar o alarme, o sistema eletrônico de segurança deverá proceder à ligação para a central da empresa contratada informando o ocorrido. A Contratada deverá enviar viatura para o local, conduzida por pessoal treinado para as averiguações no prazo máximo de 05 (cinco) minutos para deslocamento até o local, após soar o alarme;
- c) Caso seja detectada violação do imóvel ou presença de pessoas suspeitas a Contratada deverá comunicar a Polícia imediatamente;
- d) Em caso de falha na linha telefônica, a Central da Contratada, por meio de testes identificará e informará o problema ao IPASC;
- e) A Contratada deverá fornecer relatório semanal e quando solicitado, contendo todas as ocorrências e eventos gerados no período, informando o horário e setor ativado/desativado e/ou violado, identificando inclusive o usuário da senha utilizada e a sequência de providências tomadas;
- f) Será de inteira responsabilidade da Contratada a reposição e consertos de eventuais estragos que venham a ocorrer nos locais monitorados, bem como a reposição de quaisquer bens, no caso de possíveis furtos que venham a ocorrer e ainda, de danos que sejam causados por falha do sistema, equipamentos e/ou pessoal da contratada;
- g) Será de responsabilidade da Contratada ressarcir em caso de danos, ao IPASC ou a terceiros, decorridos de ação ou omissão de seus empregados;
- h) Quando solicitado assistência técnica, a Contratada deverá atender os chamados do IPASC no prazo máximo de 12 (doze) horas para realização dos consertos necessários e manutenção dos sistemas de segurança;
- i) A Contratada deverá manter empregados devidamente identificados, obrigando-se a substituí-los se a juízo do IPASC, evidenciar-se conduta danosa ou inconveniente à perfeita execução dos serviços;

- j) A Contratada deverá realizar rondas com intervalos de 02 (duas) horas no período noturno a partir das 22h00min de um dia até as 06h00min do dia seguinte no local, inclusive em domingos e feriados.

Parágrafo Único - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do **IPASC** perante a Contratada e seus subordinados, sendo de responsabilidade do contratado as despesas com estadia, alimentação e transporte, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO E REAJUSTE

2.1. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R\$ **0,00** (por extenso), ou seja, pelo valor unitário descrito na Cláusula Primeira.

§1º - No preço proposto estão inclusos: mão-de-obra e materiais necessários para a realização dos serviços e obras, taxas, entrega, descarregamento, instalação e montagem, seguros, impostos, encargos e obrigações vinculadas à Legislação Tributária, Trabalhista e Previdenciária que incidirem sobre a contratação, todas as despesas com combustíveis, uniformes, equipamentos de proteção, deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços.

§2º - Durante os 12 (doze) primeiros meses o contrato não sofrerá reajustes, após este período o preço mensal inicialmente contratado poderá sofrer reajustes anuais (a cada doze meses) de acordo com a variação acumulada do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente. Para tanto a contratada deverá requerer o reajuste apresentando pedido no Protocolo Geral desta Prefeitura, sendo que o valor reajustado somente poderá ser aplicado mediante parecer favorável do **IPASC**.

CLÁUSULA 3ª – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços e mediante a efetiva entrega Nota Fiscal no Departamento de Compras do **IPASC** devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços. A Nota Fiscal deverá ser entregue na data de emissão.

§1º - Na Nota Fiscal deverá constar: número do processo licitatório que originou os serviços.

§ 2º - A **CONTRATADA** deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela Administração do **IPASC**. Sobre o valor da mão de obra deverá ser retido o INSS e sobre o valor total da Nota Fiscal deverá ser retido o ISS.

§3º - O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

§4º - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

§5º - A Nota Fiscal deverá ser emitida sem emendas ou rasuras, em conformidade com o Contrato e a legislação vigente. Caso sejam constatados pela **CONTRATANTE** erros,

falhas ou divergências, o prazo para o pagamento estabelecido nesta Cláusula será contado a partir da data de reapresentação da Nota, devidamente corrigida, não incidindo neste caso, qualquer acréscimo ou ônus sobre tais remanescentes.

CLÁUSULA 4ª – DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. A **CONTRATADA** deverá instalar os equipamentos imediatamente após emissão da autorização de fornecimento, em sua totalidade, com tolerância máxima de **10 (dez) dias corridos**, nos locais descritos no objeto, todos no Município de Caçador, SC, e deverá disponibilizar vigilância orgânica (**considerada presença de vigilante no local**) 24 (vinte e quatro) horas nos pontos, quando os equipamentos não estiverem em pleno funcionamento, inclusive durante o prazo para instalação dos sistemas contados imediatamente após emissão da autorização de fornecimento, com tolerância de no máximo 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo Único - A **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA 5ª – DO PRAZO

5.1. O presente Contrato tem o prazo de validade para o período de **12 (doze) meses**, contados a partir data de assinatura deste e findando dia ... de de 2023, podendo o mesmo ser renovado ou prorrogado, conforme o inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, e sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o §1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte verba orçamentária:

Despesa Orçamentária do Exercício de 2022:
Órgão/ Unidade 13.9000 IPASC
Programa/ atividade: 4.122.9.2.61
Elemento: 3.3.90.00.00
Recursos: 75 Taxa administrativa

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Das obrigações do **CONTRATANTE**:

- a. despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual;
- b. efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste Contrato;
- c. fiscalizar a correta execução e cumprimento do Contrato.

7.2. Das obrigações da **CONTRATADA**:

- a. entregar o objeto licitado conforme especificações deste Contrato e em consonância com a proposta de preços;
- b. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c. providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

- d. arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e. aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f. não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato,
- g. arcar com todas as despesas com transporte, descarregamento, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**;
- h. entregar materiais e serviços com garantia mínima de 12 (doze) meses, **e com assistência técnica em sua própria sede, dentro do Município de Caçador, SC**;
- i. prestar, quando solicitado, assistência técnica no máximo em 12 (doze) horas, no local de entrega, sendo que a **CONTRATADA** resolverá, inclusive com substituição de peças, os problemas que venham a ocorrer durante a vigência da garantia;
- j. providenciar que durante a execução seu pessoal não realize outras tarefas que não sejam objeto do presente instrumento;
- k. providenciar a emissão de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - em seu nome e efetuar o pagamento da mesma referente à execução dos serviços;
- l. fornecer todas as máquinas e equipamentos necessários para perfeita execução dos serviços;
- m. fornecer a Administração do IPASC sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre o andamento dos serviços;
- n. dar destino adequado aos resíduos decorrentes da execução dos serviços, atendendo a legislação ambiental vigente;
- o. fornecer os uniformes e equipamentos de proteção – EPIs aos seus subordinados e providenciará a utilização dos mesmos durante a realização dos serviços ora licitados;
- p. cumprir a legislação em vigor relativa a segurança, higiene e medicina do trabalho;
- q. aceitar a fiscalização da Administração do IPASC e permitir que os prepostos do **CONTRATANTE** inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;
- r. obter todas as licenças e franquias para execução dos serviços propostos;
- s. responsabilizar-se por quaisquer danos sofridos pelo **CONTRATANTE** em decorrência de atraso na entrega dos serviços;
- t. manter funcionários devidamente identificados.

CLÁUSULA 8ª – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1. O presente Contrato, encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA 9ª – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

9.1. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

- modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- fiscalizar-lhe a execução;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA 10ª – DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento, a **CONTRATADA** ficará sujeita a:

- Advertência;
- Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

§1º - As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

§2º - O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA 11ª – DA RESCISÃO

11.1. O **IPASC** poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§1º - O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento, pela **CONTRATADA**, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

§2º - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA 12ª – DO FORO

12.1. Elegem o foro da Comarca de Caçador, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Caçador (SC), ... de de 2022.

IPASC
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____

CPF

2ª _____

CPF